



Prefeitura  
**CAJATI**

## Memorando 4- 19.323/2025

---

1Doc

**De:** Philippe C. - SEADM-DESUP-DILABP

**Para:** SEADM-DAGEP - Departamento de Administração e Gestão de Pessoas

**Data:** 03/02/2026 às 12:57:34

**Setores envolvidos:**

SEADM-DESUP-DILABP, SEADM-DAGEP

### DFD 18/2025 - Contratação de leiloeiro oficial

—

**Philippe Gutierrez Cecilia**

*Chefe da Divisão de Logística, Abastecimento e Bens Patrimoniais*

**Anexos:**

DFD\_18\_2025.pdf



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 18/2025 – SEADM**

**TIPO DA DEMANDA:**

- Serviços e fornecimentos contínuos (**art. 6, inc. XV**)
- Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (**art. 6º, inc. XVI**)
- Serviços não contínuos ou contratados por escopo (**art. 6º, inc. XVII**)
- Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (**Art. 6º, inc. XVIII**)
- Serviço de obra e/ou engenharia
- Aquisição de material de consumo
- Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
- Locações
- Outro: \_\_\_\_\_

**I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA**

Contratação de leiloeiro oficial para alienação de 26 veículos e máquinas, além de 01 lote contendo 24 máquinas de costura, todos inservíveis para a Administração Pública.

**II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

A contratação de um leiloeiro oficial mostra-se necessária para assegurar a correta alienação de bens inservíveis da Administração Pública. Esse profissional possui habilitação específica, conhecimento técnico e experiência na condução de leilões, o que contribui para a maximização da competitividade e obtenção de melhores ofertas. Além disso, o leiloeiro assegura a observância dos ritos previstos na legislação, evitando nulidades e questionamentos futuros. Sua atuação também confere maior publicidade ao certame, ampliando o alcance aos potenciais interessados.

**III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)**

01 serviço

**IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

R\$ 0,00

<b>V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO</b>	
04/2026	
<b>VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL</b>	
Alto	
<b>VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL</b>	
<b>Unidade requisitante/demandante:</b> Divisão de Logística, Abastecimento e Bens Patrimoniais	
<b>Responsável pela demanda:</b> Philippe Gutierres Cecília	
<b>Secretaria demandante:</b> Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas	
<b>Email:</b> almoxarifado@cajati.sp.gov.br	<b>Telefone:</b> (13) 3854-8662



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2B77-7A6D-CFD8-8EDF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PHILIPPE GUTIERRES CECILIA (CPF 409.XXX.XXX-52) em 03/02/2026 12:57:54 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2B77-7A6D-CFD8-8EDF>



Prefeitura  
**CAJATI**

## Memorando 6- 19.323/2025

1Doc

**De:** Philippe C. - SEADM-DESUP-DILABP

**Para:** SEADM-DAGEP - Departamento de Administração e Gestão de Pessoas

**Data:** 04/02/2026 às 09:38:24

**Setores envolvidos:**

SEADM-DESUP-DILABP, SEADM-DAGEP

### DFD 18/2025 - Contratação de leiloeiro oficial

Bom dia!

Em anexo, ETP corrigido.

At.te;

—

**Philippe Gutierrez Cecilia**

*Chefe da Divisão de Logística, Abastecimento e Bens Patrimoniais*

**Anexos:**

ETP\_01\_2026.pdf



# **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP nº 01/2026**

Em conformidade com o Art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021

Alienação de 26 lotes de veículos e máquinas, além de 1 lote contendo 24 máquinas de costura, todos pertencentes a Prefeitura do Município de Cajati – SP, por meio de leilão eletrônico.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas  
Divisão de Controle de Frota/ Divisão de Logística, Abastecimento e Bens Patrimoniais

## 1. **INTRODUÇÃO:**

A Administração Municipal detém em seu patrimônio veículos, máquinas e equipamentos que, em razão do desgaste natural, obsolescência, uso prolongado ou perda da finalidade original, tornaram-se inservíveis ou antieconômicos para manutenção. A permanência desses bens no acervo patrimonial acarreta custos indiretos de guarda, controle e manutenção, além de comprometer a eficiência da gestão patrimonial.

Diante desse cenário, a alienação dos bens mostra-se medida necessária e alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, evitando dispêndios contínuos com ativos que não atendem mais ao interesse público e permitindo a racionalização do uso dos recursos materiais do Município.

Além disso, o desfazimento adequado dos bens inservíveis contribui para a atualização dos registros patrimoniais, reduz riscos de depreciação adicional e possibilita o retorno financeiro ao erário, ainda que indireto, por meio da arrecadação decorrente da alienação.

Nos termos do art. 76, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a modalidade de licitação adequada para alienação de bens móveis é o leilão, que deverá ser realizado, preferencialmente, na forma eletrônica, conforme dispõe o art. 17, §2º da mesma lei.

O art. 31 nos oferece duas possibilidades para solução do problema, conforme podemos ver:

Art. 31. “O leilão poderá ser cometido a **leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente da Administração**, e regulamento deverá dispor sobre seus procedimentos operacionais”. (Lei 14.133/2021. Grifo nosso).

2. **DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO VIGENTE:**

Não existe contratação vigente para este objeto.

3. **DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. I):**

A contratação justifica-se pela necessidade de:

- a. Promover o desfazimento regular de bens inservíveis, garantindo a correta gestão do patrimônio público municipal;
- b. Viabilizar a renovação da frota da Administração Municipal;
- c. Assegurar a realização do leilão em ambiente eletrônico, ampliando a competitividade e a transparência do certame;
- d. Contar com profissional especializado, devidamente habilitado, para condução do leilão e elaboração de laudo de avaliação, atividade que não integra as atribuições típicas da Administração Pública.

Ressalta-se que a contratação de leiloeiro oficial não gera ônus financeiro ao Município, uma vez que sua remuneração é suportada exclusivamente pelos arrematantes.

4. **DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, inc. II):**

O Município elaborou Plano Anual de Contratações – PCA para o exercício de 2025. Contudo, a presente contratação não foi prevista naquele instrumento por razões devidamente justificadas.

À época da elaboração do PCA, ainda não havia sido concluído o levantamento técnico e patrimonial dos veículos, máquinas e equipamentos passíveis de alienação, o que inviabilizou a definição do objeto e sua inserção no planejamento anual.

Ressalta-se, ainda, que a contratação do leiloeiro oficial não implica geração de despesas para o Município, uma vez que a remuneração do contratado é suportada exclusivamente pelos arrematantes dos bens, conforme legislação aplicável.

Dessa forma, a ausência de previsão específica no PCA não compromete o planejamento das contratações nem afronta os princípios da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de situação superveniente, justificada e compatível com a boa gestão administrativa.

**5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. III):**

Disponibilizar e operacionalizar a plataforma eletrônica para realização leilão, e realiza-lo no dia e horário previamente estabelecidos pela contratante;

Promover a divulgação do leilão, através da internet, bem como outros meios de publicidade e marketing digital;

Arcar com as despesas relativas à prestação do serviço, salvo as relativas as publicações legais;

Conduzir o certame dentro dos princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade e demais que norteiam os certames públicos;

Adotar as providências necessárias para agilizar o recebimento dos valores referentes aos bens alienados;

Informar logo após o termino do leilão, os lotes arrematados com os respectivos valores e qualificação dos arrematantes;

Prestar contas no prazo estabelecido pela Comissão, mediante a apresentação de relatório analítico, dos bens, arrematantes, valores e todos os procedimentos executados;

Assumir responsabilidade integral por eventuais danos causados à contratante ou a terceiros, em razão da prestação do serviço;

Manter absoluto sigilo das informações que eventualmente serão disponibilizadas em razão da execução do serviço;

Notificar que todas as despesas referentes à transferência dos bens correrão por conta do arrematante.

Providenciar as medidas necessárias para que os bens sejam transferidos imediatamente para o nome dos arrematantes;

O profissional contratado deverá estar matriculado na Junta Comercial de São Paulo (JUCESP);

O prazo para realização do leilão deverá ser de até 90 dias consecutivos.

O contrato deverá ter vigência de doze meses, a partir da assinatura do contrato;

Sugere-se o credenciamento como forma mais adequada para a contratação, conforme art. 31, §1º, da lei 14133/2021;

Quanto à convocação dos credenciados, sugere-se que seja feita por meio de sorteio, de forma a garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados, tudo conforme o art. 9º, do Decreto Federal 11878/2024.

Abaixo, a relação dos veículos e máquinas a serem avaliados, por lote.

Item	Descrição	Placa	Patrimônio
01	VW Amarok SE 2.0 4x4 2013/2014	FSG-8060	8048
02	Micro Volare W8 2009/2010	EGI-4267	7969
03	Chery Celer 1.5 FFHB 2015/2015	GAP-4823	8029
04	Iveco Daily 45S17 Minibus 2015/2016	GCF-1757	8059
05	Micro Volare W8 2009/2010	EGI-4269	7971
06	Chevrolet Spin LTZ 1.8 2018/2019	CCU-1193	8042
07	Ford Transit 350L 2.4 2011/2011	EGI-4289	8055

08	Trator cortador de grama Husqvarna	-	17183
09	Trator cortador de grama Poullan,	-	22523
10	Trator Toyama Power	-	102
11	VW Gol City 1.6 2014/2015	FST-6213	7947
12	Fiat Doblò Essence Technobras 1.8	FYR-1987	7956
13	Renault Kwid Zen 1.0 2018/2019	FWR-8543	7955
14	Chevrolet Spin 1.8L MT LTZ	FSI-0942	8039
15	Fiat Mobi Like 1.0 2017/2017	GKB-1354	8043
16	Fiat Ducato TA 2.3 Amb Rontam	FSM-0172	7951
17	Renault Master Amb. L2H2 2.3	GBC-2096	17044
18	Renault Master Amb. L2H2 2.3	GFT-7022	17043
19	Renault Master L1H1 2.3 2019/2020	FWH-5J25	18526
20	Ford Ecosport FSL 4WD 2.0	GAN-6733	8010
21	VW Kombi 1.4 2009/2010	EGI-4264	7982
22	VW Saveiro 1.6 2009/2009	DBS-2379	8045
23	Pá carregadeira Euromac OJ630	-	7989
24	Escavadeira Komatsu PC160LC	-	17045
25	Ford cargo 2629 6x4 2014/2014	FRK-6471	8002
26	Moto Honda CG 160 Start 2023/2024	-	40363
27	Lote contendo 24 máquinas de costura	-	8259,8071,21112,18299,8267,81113,8114,8269,8112,8318,8271,8266,8272,8070,8260,8111,8109,8116,8274,8264,8208,8069,8268,8266

**6. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. IV):**

01 serviço.

**7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, inc. V):**

O levantamento de mercado identificou duas alternativas possíveis para a execução do objeto:

- a. Designação de servidor público para condução do leilão;
- b. Contratação de leiloeiro oficial.

A contratação de leiloeiro oficial mostra-se mais vantajosa, em razão da especialização técnica, experiência comprovada, estrutura operacional própria e inexistência de custos para a Administração.

**8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VI):**

A contratação não trará custos ao município. A única forma de remuneração do leiloeiro oficial será o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada bem arrematado, a ser pago pelo arrematante, conforme art. 24 do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.

**9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inc. VII):**

A solução do problema consiste na contratação de leiloeiro oficial, para alienação, por meio de leilão eletrônico, de 26 lotes de veículos e máquinas, além de 1 lote contendo 24 máquinas de costura.

**10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VIII):**

Conforme disposto no inc v, art. 40 da Lei 14133/2021, o planejamento da compra deve, em regra, atender ao princípio do parcelamento, quando se mostrar tecnicamente viável e vantajoso à Administração Pública

Considerando a natureza do serviço a ser contratado e que não trará custos ao município, não vislumbramos motivos que justifiquem o parcelamento da contratação.

**11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, inc. IX):**

Após a efetivação da contratação pretendida, espera-se obter como resultado a alienação de 26 lotes de veículos e máquinas e 1 lote contendo 24 máquinas de costura. A alienação é fundamental para garantir a boa gestão do Patrimônio Público Municipal, além de trazer retorno financeiro aos cofres públicos.

**12. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, inc. X):**

A Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas deverá designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço.

A Administração deverá efetuar pesquisa de débitos e restrições de todos veículos, e havendo, proceder com a regularização.

**13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inc. XI):**

Não existirão contratações correlatas ou interdependentes.

**14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, inc. XII):**

Não identificamos impactos ambientais que possam ser causados pela contratação.

**15. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, § 1º, inc. XIII):**

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de leiloeiro oficial é adequada, legalmente prevista e plenamente justificada, atendendo ao interesse público, sem gerar custos ao Município e promovendo a gestão eficiente do patrimônio público.

Cajati, 03 de fevereiro de 2026.

PHILIPPE GUTIERRES CECILIA

Chefe da Divisão de Logística, Abastecimento e Bens Patrimoniais



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7DAA-68B2-9134-8587

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PHILIPPE GUTIERRES CECILIA (CPF 409.XXX.XXX-52) em 04/02/2026 09:38:57 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7DAA-68B2-9134-8587>



Prefeitura  
**CAJATI**

## Memorando 11- 19.323/2025

---

1Doc

**De:** Felipe D. - SESP-CMV

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 25/02/2026 às 16:59:05

**Setores envolvidos:**

SEADM-DAGEP, SEADM-DESUP, SEADM-DESUP-DILABP, SESP-CMV

### DFD 18/2025 - Contratação de leiloeiro oficial

Prezados;

Segue TR corrigido

Att;

—

**Felipe Davies**

Diretor do Departamento de Logística, Operacional, Limpeza e Manutenção Pública

**Anexos:**

TR\_leilao\_corrigido.pdf



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

**- ESTADO DE SÃO PAULO -  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO DE PESSOAS**



### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

Contratação de Leiloeiro oficial para alienação, por meio de leilão eletrônico de 26 veículos e máquinas, além de 1 lote contendo 24 máquinas de costura, todos pertencentes a Prefeitura do Município de Cajati-SP.

O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma do artigo 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021, desde que seja mais vantajoso a Administração

#### **2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

A presente contratação tem por finalidade a seleção de leiloeiro oficial para a condução do procedimento de alienação de bens móveis inservíveis à Administração Municipal, consistentes em 26 veículos e 01 lote contendo 24 máquinas de costura, todos pertencentes ao patrimônio da Prefeitura de Cajati.

A alienação desses bens encontra amparo no interesse público, tendo em vista a necessidade de racionalização do patrimônio municipal, redução de custos com manutenção, guarda e depreciação dos bens, bem como a obtenção de recursos financeiros a serem revertidos em benefício da Administração Pública. Os bens a serem alienados foram devidamente identificados e classificados como passíveis de desfazimento, por não atenderem mais às necessidades operacionais do Município.

A contratação de leiloeiro oficial mostra-se a forma mais adequada e eficiente para a execução do procedimento de alienação, considerando que se trata de profissional legalmente habilitado, detentor de expertise técnica, estrutura operacional própria e amplo alcance de divulgação, o que contribui para a ampliação da competitividade, atração de maior número de





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO DE PESSOAS**



interessados e, conseqüentemente, a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Ressalta-se que o leilão público, conduzido por leiloeiro oficial, assegura o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, além de observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à alienação de bens públicos.

Destaca-se, ainda, que a contratação não acarretará ônus financeiro direto ao Município, uma vez que a remuneração do leiloeiro ocorrerá mediante comissão paga pelo arrematante, nos percentuais e condições definidos em edital, o que reforça a economicidade da medida.

### 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Contratação de Leiloeiro oficial para alienação, por meio de leilão eletrônico, de 26 veículos e máquinas e 1 lote contendo 24 máquinas de costura, pertencentes à Frota Municipal.

As quantidades abaixo se referem à previsão estimada anual de prestação do serviço, sendo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO TÉCNICA
001	01	Serviço	Alienação, por meio de leilão eletrônico, de 26 veículos e máquinas e 1 lote contendo 24 máquinas de costura, pertencentes ao Patrimônio da Prefeitura de Cajati.





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

**- ESTADO DE SÃO PAULO -  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO DE PESSOAS**



### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Disponibilizar e operacionalizar a plataforma eletrônica para realização leilão, e realiza-lo no dia e horário previamente estabelecidos pela contratante.

O profissional contratado deverá estar matriculado na Junta Comercial de São Paulo (JUCESP);

Promover a divulgação do leilão, através da internet, bem como outros meios de publicidade e marketing digital.

Arcar com as despesas relativas à prestação do serviço, salvo as relativas as publicações legais.

Conduzir o certame dentro dos princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade e demais que norteiam os certames públicos.

Adotar as providências necessárias para agilizar o recebimento dos valores referentes aos bens alienados.

Informar logo após o termino do leilão, os lotes arrematados com os respectivos valores e qualificação dos arrematantes.

Prestar contas no prazo estabelecido pela Comissão, mediante a apresentação de relatório analítico, dos bens, arrematantes, valores e todos os procedimentos executados.

Assumir responsabilidade integral por eventuais danos causados à contratante ou a terceiros, em razão da prestação do serviço.

Manter absoluto sigilo das informações que eventualmente serão disponibilizadas em razão da execução do serviço.

Notificar que todas as despesas referentes à transferência dos bens correrão por conta do arrematante.

Providenciar as medidas necessárias para que os bens sejam transferidos para o nome dos arrematantes.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

**- ESTADO DE SÃO PAULO -  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO DE PESSOAS**



### **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

A Divisão de Logística, Abastecimento e Bens Patrimoniais irá disponibilizar a relação dos bens a serem alienados, agrupados por lote.

A partir desta relação, o leiloeiro oficial contratado deverá realizar visita à Garagem Municipal e ao Almoxarifado, para vistoriar os veículos e o lote de máquinas de costura.

O Laudo de Avaliação dos veículos, deverá conter obrigatoriamente:

Numeração do lote do veículo;

Marca, modelo e ano do veículo;

Quilometragem do veículo;

Numeração patrimonial e placa do veículo;

Nº do chassi e nº do motor do veículo;

Registro fotográfico, contendo pelo menos 04 fotos;

Descrição detalhada do veículo, apontando sobre sua condição e estado geral de conservação, eventuais débitos ou restrições;

Sugestão de valor mínimo de viabilidade de venda de cada veículo;

Após entrega do Laudo, o Departamento de Suprimentos elaborará edital do leilão.

O leiloeiro oficial deverá efetuar o levantamento junto ao DETRAN, de eventuais débitos dos veículos, impedimentos judiciais e/ou administrativos, informando a Garagem Municipal sobre quaisquer irregularidades encontradas.

O leilão deverá ser realizado em prazo não superior a 90 dias após a

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 4 de 6



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

**- ESTADO DE SÃO PAULO -  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO DE PESSOAS**



contratação do leiloeiro oficial.

O contratado deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, durante todo o processo do leilão, sem prejuízo das obrigações descritas neste termo de referência.

A Contratada terá o prazo de até 02 (dois) úteis, contados da realização do leilão, para apresentar Relatório de Venda dos bens:

No Relatório de Vendas deverão constar, no mínimo, descrição do bem, valor do arremate, CPF/CNPJ e nome completo do Arrematante, quantidade de lotes arrematados e quantidade de lotes não arrematados.

O pagamento pelos bens arrematados deverá ser feito em até 03 (três) dias úteis após o encerramento do certame, por meio de guia de recolhimento emitida obrigatoriamente em nome do arrematante, pela Prefeitura Municipal de Cajati, sob pena de perder o direito ao bem.

A guia de recolhimento será entregue em formato digital ao Leiloeiro Oficial, para envio aos arrematantes.

Os bens alienados só serão entregues aos arrematantes após a compensação do crédito na conta da Prefeitura de Cajati.

Após o pagamento e compensação do crédito, o leiloeiro oficial deverá emitir nota fiscal de venda dos veículos;

Será de responsabilidade do Leiloeiro Oficial garantir a transferência de propriedade dos bens em nome dos arrematantes.

### **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

A Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas (ou Unidade por ela designada) será a gestora do contrato.

A gestão do contrato poderá solicitar eventual prorrogação de prazo da execução do objeto, dentro dos limites legais, desde que devidamente





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

**- ESTADO DE SÃO PAULO -  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO DE PESSOAS**



fundamentada e que verificada condição mais vantajosa à Administração.

### **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

O leiloeiro oficial contratado terá como única forma de remuneração o equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada bem (lote) arrematado, a ser pago pelo arrematante, a ser pago em até 03 (três) dias úteis após a realização do leilão, em conta corrente a ser informada pelo Leiloeiro Oficial.

Caso não ocorra a efetivação da venda, a comissão será devolvida ao arrematante pelo leiloeiro oficial, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie pela Administração Municipal.

### **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

Quanto à forma, sugere-se a realização de credenciamento.

Quanto ao critério, sugere-se a realização de sorteio, que considerará todos os profissionais que atendam aos requisitos exigidos. O sorteio visa a garantir igualdade de oportunidade entre os interessados, em conformidade com o art. 9º, do Decreto Federal 11.878/2024.

### **9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação não trará custo ao município, uma vez que o pagamento se dará mediante comissão paga pelos itens eventualmente arrematados no leilão.

### **10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Não há necessidade de dotação orçamentária.

*Cajati, 05 de fevereiro de 2026.*

**FELIPE DAVIES**

Diretor do Departamento de Logística, Operacional, Limpeza e Manutenção  
Pública





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 345D-987D-52BD-C2EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FELIPE DAVIES (CPF 395.XXX.XXX-79) em 25/02/2026 16:59:29 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/345D-987D-52BD-C2EC>